



UNIVALE
Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

CRISLAYNE SCHIRMER DE FREITAS
HELOISA RITA DE CÁSSIA TRINDADE

**AUDITORIA INTERNA EM FOLHA DE PAGAMENTO COMO MÉTODO
DE PREVENÇÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS**

IVAIPORÃ - PR

2023

Av. Minas Gerais, 651 – Telefone e WhatsApp (43) 3472-1414 – CEP 86.870-000 – Ivaiporã / PR

Site: www.univale.com.br | Facebook: @univaleivp | Instagram: @univaleivp



UNIVALE
Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

CRISLAYNE SCHIRMER DE FREITAS

HELOISA RITA DE CÁSSIA TRINDADE

AUDITORIA INTERNA EM FOLHA DE PAGAMENTO COMO MÉTODO DE PREVENÇÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS

Trabalho de Conclusão, apresentado como parte dos requisitos para obtenção do Título de Bacharelado em Ciências Contábeis das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, sob orientação do Professor Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa.

IVAIPORÃ- PR

2023.

Av. Minas Gerais, 651 – Telefone e WhatsApp (43) 3472-1414 – CEP 86.870-000 – Ivaiporã / PR

Site: www.univale.com.br | Facebook: @univaleivp | Instagram: @univaleivp

AUDITORIA INTERNA EM FOLHA DE PAGAMENTO COMO MÉTODO DE PREVENÇÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS

Freitas, Crislayne Schirmer, Trindade, Heloisa Rita de Cassia, Silva, Ronald Diego

RESUMO: O presente trabalho aborda a auditoria interna como método de prevenção de passivos trabalhistas, com a finalidade averiguar o cumprimento da legislação trabalhista em um Órgão Público. Após um estudo teórico sobre as principais finalidades e funções da auditoria, foram apresentados os resultados do qual foram auditadas com base na legislação trabalhista vigente a situação da folha de pagamento junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Alfa, município da região do Vale do Ivaí, no Estado do Paraná. Após a pesquisa teórica dos principais objetivos e funções da auditoria, é apresentado os resultados e sugestões. Conclui-se, após todas as análises, que a auditoria em folha de pagamento pode auxiliar no controle interno, reduzindo custos e aumentando a produtividade dos colaboradores.

Palavras-chave: Auditoria, folha de pagamento, setor de recursos humanos

ABSTRACT: This study addresses internal auditing as a method for preventing labor liabilities, aiming to verify compliance with labor legislation. In this regard, an audit was conducted based on current labor laws, focusing on the payroll situation within the human resources department of the Municipal City Hall of Alfa, a municipality in the Vale do Ivaí region, State of Paraná. Following a theoretical investigation into the main objectives and functions of auditing, the results and suggestions are presented. The study concludes that payroll auditing can assist in internal control, reducing costs and enhancing the productivity of employees.

Keywords: Auditing, payroll, human resources department.

1 Acadêmica do 8ª período do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí UNIVALE

2 Acadêmica do 8ª período do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí UNIVALE

3 Graduado em Direito e em Ciências Contábeis pelas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí – UNIVALE, Especialista em Gestão Pública pela Universidade Estadual do Centro Oeste –

UNICENTRO, Especialista em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pelo Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação – ESAP, Professor do Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí – UNIVALE.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, pode-se observar que tanto na esfera pública, com base no tocante a execução orçamentária seguindo os preceitos legais existentes, sendo amplamente norteado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, como na esfera privada, ao se observar que as dificuldades para o crescimento das empresas vêm aumentando na atualidade.

Com uma crescente necessidade de transparência das informações divulgadas bem como de aprimoramento dos controles e procedimentos internos para evitar perdas desnecessárias, como nos casos de passivos trabalhistas, havendo uma necessidade cada vez maior de se utilizar ferramentas que aprimorem tais processos e procedimentos, otimizando a execução financeira.

Nesse sentido, as organizações podem utilizar a ferramenta de auditoria interna que através de procedimentos garantem a conformidade e confiabilidade dos registros contábeis. Para que o controle interno seja executado com eficiência os procedimentos utilizados pela auditoria são fixados por normas técnicas, que estabelecem as orientações e diretrizes a serem seguidas quando da realização dos trabalhos.

A auditoria interna tem papel fundamental na prestação de contas, medição do desempenho e no sistema de informações da empresa, utilizando normas e padrões técnicos e éticos (CREPALDI, 2007).

Este estudo se faz importante pelo fato de várias empresas e entidades governamentais serem surpreendidas com demandas trabalhistas, multas e indenizações, que acabam gerando gastos ou dispêndios indesejáveis que provocam impacto negativo nos resultados.

Portanto, o presente estudo tem o propósito de contribuir na ampliação dos conhecimentos na área de auditoria em folha de pagamento para evitar possíveis passivos trabalhistas, gerando economicidade e confiança na administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A CONTABILIDADE E A AUDITORIA CONTÁBIL

“A contabilidade é a ciência que estuda, controla e registra os bens, direitos e obrigações de uma determinada entidade, podendo pertencer a uma pessoa física ou jurídica, sendo com ou sem fins lucrativos”, de acordo com Almeida (2010).

Segundo Marion (2022, p. 24) “a contabilidade é o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa. Ela é muito antiga e sempre existiu para auxiliar as pessoas a tomarem decisões”.

Para Almeida (2010) desta forma, a contabilidade desempenha um papel fundamental nas organizações e na sociedade em geral, oferecendo informações financeiras cruciais para tomadas de decisões, planejamento, controle e prestação de contas, conduzindo a administração para uma gestão eficiente e eficaz.

O fornecimento de informações se dá por meio de relatórios financeiros que refletem a posição financeira e o desempenho econômico da empresa. Esses relatórios são essenciais para partes interessadas internas e externas, como gestores, investidores, credores e autoridades fiscais. Segundo Marion (2022, p. 24), “Os usuários são as pessoas que se utilizam da Contabilidade, que se interessam pela situação da empresa e buscam na Contabilidade suas respostas. ”

Para os gestores, as informações servem para avaliar o desempenho passado, apresentado e projetado da empresa e para tomar decisões estratégicas, bem como para prever receitas, despesas e lucros, auxiliando no estabelecimento de metas realistas, além de contribuir para controle interno por meio do monitoramento e da verificação das operações financeiras. Isso ajuda a identificar irregularidades, fraudes ou erros, promovendo a transparência e a confiabilidade nas operações.

Além dos gestores, tais informações são de interesse do fisco, pois subsidiam a base para a cobrança de tributos, bem como para os investidores, pois oferecem uma visão clara da saúde financeira da empresa, o que pode gerar novas expectativas de investimentos ou até mesmo, afastá-las.

Sabe-se, que a ciência contábil, como as demais ciências, se desdobra em áreas de atuação, como controle interno, perícia contábil, consultoria financeira, setor público, entre outras, sendo que nesta oportunidade, se tratará da auditoria contábil, objetivando entender como esta pode ser uma efetiva e vantajosa ferramenta gerencial.

2.2 AUDITORIA CONTÁBIL

A auditoria é uma ferramenta contábil utilizada para verificar se as demonstrações contábeis de uma entidade estão sendo realizadas de forma correta a fim de auxiliar no planejamento de técnicas que favoreça a evolução da empresa auditada, buscando fornecer uma opinião objetiva e imparcial sobre a sua precisão e conformidade com os princípios contábeis e regulamentações aplicáveis, sendo tal processo conduzido por profissionais conhecidos como auditores contábeis.

Tomando como base Crepaldi (2009, p.03) e Alves (2023, p.21) a auditoria constitui o conjunto de procedimentos que têm por objetivo a emissão de parecer sobre sua adequação.

Com isso Crepaldi (2023) destaca-se que o principal objetivo da auditoria contábil é aumentar a confiança nas informações financeiras das empresas, sendo que os usuários dessas informações, como investidores, credores, reguladores e partes interessadas internacionais, dependem da precisão e supervisão dos relatórios financeiros.

Além disto, os auditores buscam identificar irregularidades, erros ou fraudes nas projeções financeiras, examinando minuciosamente as transações e os controles internos para garantir que não haja manipulação indevida dos registros contábeis, bem como avaliar se as práticas contábeis adotadas pela empresa estão em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e outras normas e regulamentações aplicáveis, e, se os controles internos da empresa são adequados para garantir a confiabilidade e integridade das informações financeiras.

Neste contexto, Arruda e Araújo (2012, p. 8) destacam que a auditoria, pode ser entendida como “(...) o processo de confrontação entre uma situação encontrada e determinado critério, ou, em outras palavras, é a comparação entre o fato ocorrido e o que deveria ocorrer. ” Tal verificação/confrontação, visa garantir a todos os interessados na entidade, que os dados por ela apresentados, satisfazem a sua real situação financeira, estando apta ao recebimento de crédito, bem como de investimentos.

2.3. A EVOLUÇÃO DA AUDITORIA

Para Almeida (2010) a auditoria surgiu em virtude do desenvolvimento econômico dos países e das empresas. Seu surgimento permitiu garantir a confiabilidade nas informações quanto aos registros contábeis e na prevenção de possíveis erros.

De acordo com Almeida (2010, p. 01) “com a expansão do mercado e o acirramento da concorrência, houve a necessidade das empresas ampliar suas instalações fabris, administrativas, aprimorar os controles e procedimentos internos”.

No Brasil, a auditoria surgiu em meados do século XX, com a necessidade legal dos investimentos no exterior serem auditados. No entanto apenas em 1968 foi nacionalmente reconhecida por ato do Banco Central do Brasil. Posteriormente em 1912 houve a regulamentação do Banco Central do Brasil (Bacen), Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela formação de um órgão chamado IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil).

2.4 AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – CONCEITOS E DIFERENÇAS

Auditoria interna é um instrumento de controle administrativo, executada por um auditor interno com vínculo empregatício com a entidade, utilizando procedimentos e técnicas com o objetivo de examinar a veracidade das informações, trazer melhorias nos controles operacionais e auxiliar a gestão da empresa no desempenho e cumprimentos efetivo de suas funções.

O papel da auditoria interna é ajudar a administração da entidade no acatamento de seus objetivos. Para tanto, tem realizado a importante função de caracterizar oportunidades e estratégias para diminuir os riscos próprios à atividade da organização da qual faz parte.

De acordo com Crepaldi (2023, p.47) A NBC TI 01 concilia a seguinte forma: “agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios”.

Segundo Crepaldi (2023) a auditoria interna precisa analisar a necessidade de emissão de relatório parcial, na possibilidade de averiguar impropriedades que careçam de providências imediatas da administração da entidade, e que não possam aguardar o final dos exames. A atividade da auditoria tem por objetivo agrupar valor ao resultado da organização, mostrando subsídios para o desenvolvimento dos processos, da gestão e dos controles internos.

Em contraponto, a auditoria externa é feita por um profissional independente, que é vinculado com a empresa auditada para a prestação do serviço, tendo como objetivo elaborar exames das demonstrações contábeis, também atuando

em outras áreas específicas para desempenhar seu papel de trabalho, tendo por finalidade a emissão de pareceres sobre a situação das demonstrações contábeis.

A auditoria externa é o método pelo qual o auditor busca analisar se as demonstrações financeiras caracterizam adequadamente, em todos os pontos de vista relevantes, a posição patrimonial e financeira da organização. Deste modo, o principal intuito é emitir opinião sobre as demonstrações contábeis de uma entidade, quanto a sua adequação as normas legais, bem como as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade. Juntamente da credibilidade às demonstrações contábeis, analisadas dentro dos padrões de normas de auditoria e princípios contábeis, a auditoria tem como importante objetivo o fornecimento de informações para o público externo, desfrutador final dessa informação, pois busca-se ampliar o grau de credibilidade nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Dessa forma é conseguido através da expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis que foram desenvolvidas, em todos os aspectos importantes, em conciliação com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (NBC TA 200 R1).

Nessa situação Lins (2023, p.11) “destaca que a finalidade da auditoria externa é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos seus usuários.”

Embora existem interesses comuns nos trabalhos de auditoria interna e externa, são duas ações com peculiaridades próprias. A distinção entre ambas, além de outros pontos, é o grau de independência, sendo a auditoria interna realizada por um funcionário da empresa auditada, executando auditoria contábil operacional, possui o menor grau de independência e apresenta maior volume de testes. O auditor independente requer planejar corretamente seu trabalho, distinguir o sistema de controle interno associado com a parte contábil e decorrem à análise profunda das contas do ativo, passivo, despesa e receita, com objetivo de estabelecer natureza, datas e extensão, dos procedimentos de auditoria, reunindo os indicadores comprobatórios das informações das demonstrações financeiras e avaliar essas evidências.

Durante a execução dos trabalhos, o auditor realiza alguns testes, como os de natureza devedoras e os de natureza credoras.

Os testes de natureza devedoras se caracteriza como teste principal para superavaliação de uma conta do ativo e teste secundário para subavaliação de outra conta do ativo, teste principal para superavaliação do ativo e teste secundário para

superavaliação do passivo, teste principal para superavaliação do ativo e teste secundário para subavaliação de despesa, teste principal para superavaliação do ativo e teste secundário para superavaliação de receita, teste principal de despesa para superavaliação e teste secundário de ativo para subavaliação, teste principal para superavaliação de despesa e teste secundário para superavaliação do passivo, teste principal para superavaliação de uma conta de despesa e teste secundário para subavaliação de outra conta de despesa, teste principal para superavaliação de despesa e teste secundário para superavaliação de receita.

Já os teste de natureza credora, se caracteriza como teste principal para subavaliação do passivo e teste secundário para subavaliação do ativo, teste principal para subavaliação de uma conta do passivo e teste secundário para superavaliação de outra conta do passivo, teste principal para subavaliação do passivo e teste secundário para subavaliação de despesa, teste principal para subavaliação do passivo e teste secundário para superavaliação de receita, teste principal de receita para subavaliação e teste secundário de ativo para subavaliação, teste principal para subavaliação de receita e teste secundário para superavaliação do passivo, teste principal para subavaliação de receita e teste secundário para subavaliação de despesa, teste principal para subavaliação de uma conta de receita e teste secundário para superavaliação de outra conta de receita.

Vale ressaltar, que durante a execução das atividades de auditoria, o auditor realiza outros tipos de testes, como visita “in loco” e entrevista com agentes específicos, sendo que tais testes são executados de acordo com as particularidades da atividade e inclusos durante o período de planejamento de auditoria.

2.5 NORMAS DE AUDITORIA

As normas de auditoria representam as condições necessárias para qualificar e padronizar o trabalho de auditoria. Podendo assim citar os tipos de normas existentes, que são: normas relativas à pessoa do auditor, a execução de trabalhos e o parecer de auditoria. Em companhia com os procedimentos para sua realização, constituem a ordem e a disciplina no desempenho do trabalho. Destaca-se que o que é mais valioso, a observância dessas normas leva à atuação de auditorias completas e objetivas, com apuramentos e sugestões perceptíveis fundamentados e passíveis de serem existentes.

De acordo com Crepaldi (2009, p.208) “as normas de auditoria servem para controlar a qualidade do exame e do relatório, os procedimentos de auditoria descrevem as tarefas realmente cumpridas pelo auditor na realização do exame.” Neste mesmo raciocínio, Arruda (2023, p.13) afirma que “as normas de auditoria proporcionam ao auditor uma orientação básica que o ajuda a determinar a extensão das medidas e dos procedimentos de auditoria a serem empregados para atingir seu objetivo.”

Ressalta-se que a auditoria deve ser desempenhada por indivíduos autorizados e experientes, na presença do CRC. O auditor tem que ser soberano em todos os argumentos conexo com seu trabalho e necessita executar o máximo de cuidado e atenção no desempenho de seu exame e na apresentação de suas conclusões.

Segundo Attie (2023, p.53) “as normas relativas à pessoa do auditor englobam várias responsabilidades tais como: treinamento e competência, competência técnico – profissional, independência, sigilo entre outras”.

O trabalho necessita ser corretamente preparado, logo que exercido por contabilistas assistentes, precisam ser pertinentes confirmado pelo auditor responsável. O auditor tem que conhecer e classificar o sistema contábil e o controle interno da empresa, tendo como apoio para definir a firmeza que neles é capaz de confiar, assim como estabelecer a natureza, a ampliação e a profundura dos processos de auditoria que são aplicados.

Os processos de auditoria podem ser amplificados e estudado até a extração das informações confirmativas e indispensáveis para justificar o parecer do auditor.

Com isso, Ribeiro (2023, p.126) “exige do auditor habilidades e conhecimentos técnicos variados.” Já Crepaldi (2009, p.211), destaca que “recomenda-se enfaticamente para qualquer ambiente a laboração de manuais de procedimentos internos corroborar a observância de normas profissionais.”

O parecer do auditor deve esclarecer se fora realizado o exame dentro das normas de auditoria habitualmente aceitas, se as demonstrações contábeis analisadas foram planejadas conforme os princípios fundamentais de contabilidade e se os referidos princípios estiveram empregados nos desempenhos analisados, com combinação ao exercício anterior.

Salvo apresentação em adverso, concebe-se que o auditor acredita corretos os elementos incluídos nas demonstrações contábeis analisadas e nas apresentações explicativas constantes das notas que acompanham.

As informações sobre a opinião do auditor independente relativas ao parecer devem ser de forma clara e objetiva sobre as demonstrações contábeis nele indicada.

No parecer do auditor deve conter sua opinião, nome da entidade, as datas e os períodos que correspondem as informações obtidas das demonstrações contábeis, conforme esclarece Crepaldi (2011, p.270). Seguindo este argumento Attie (2023, p.91) garante que “o parecer de auditoria é o instrumento pelo qual o auditor expressa sua opinião, em obediência às normas de auditoria; após a realização de todo o trabalho, reunindo provas e evidências sobre as demonstrações contábeis.’

O parecer necessita apresentar a opinião do auditor em relação as demonstrações contábeis medida em conjunto. No momento em que não se apontar opinião sem ressalva sobre todos os conhecimentos obtidos nas demonstrações contábeis e notas informativas, precisam ser lançadas as razões que promoveram esse fato.

Para se chegar aos dados que dão suporte a seu parecer, o auditor adota procedimentos que possibilitam a sua análise. Neste contexto, entende-se como procedimentos de auditoria o um conjunto de técnicas que o auditor aplica para obter informações para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.

Para Crepaldi (2011, p.313) “cabe ao auditor aplicar os procedimentos de auditoria adequados para cada caso, para obtenção de provas materiais ou informações persuasivas que comprovem satisfatoriamente o fato investigado”.

As provas adquiridas dos procedimentos de auditoria, obtidas pela própria empresa não possuem o mesmo grau de confiança que as provas efetuadas diretamente de fonte externa, visto que as técnicas de auditoria dependem da averiguação e da qualidade das informações alcançadas.

2.6 PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

O planejamento da auditoria envolve estratégias globais para o desenvolvimento do plano de auditoria. Planejar metas com o objetivo de executar os

serviços de auditoria com qualidade e com menor custo. Os objetivos fundamentais a serem alcançados são:

- auferir conhecimentos sobre a natureza das operações, dos negócios e forma de organização da empresa;
- alcançar maior cooperação do pessoal da empresa;
- conceber maior volume de horas nas auditorias preliminares;
- estabelecer a natureza, amplitude e datas dos testes de auditoria;
- declarar – se previamente problemas relacionados com a contabilidade, auditoria e impostos.

Nesse contexto, segundo Arruda (2023, p.24) o auditor deve documentar seu planejamento geral e preparar programas de trabalho por escrito, detalhando o que for necessário.

Planejamento traz resultados e compreensibilidade no cotidiano das organizações, envolvendo visão global mediante atuação de ações, metas ou diretrizes elaboradas a curto, médio ou longo prazo.

2.7 PAPÉIS DE TRABALHO

Os papéis de trabalho determinam que o auditor necessita adquirir informações comprobatórias aceitáveis, a fim apoiar seu parecer sobre as demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido ou demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor acumulado e notas explicativas) analisadas.

De acordo com Almeida (2023, p.76) “os papéis de trabalho padronizados podem melhorar a eficácia dos trabalhos, e sua utilização facilita a delegação de tarefas proporcionando meio adicional de controle de qualidade”.

O papel de trabalho tem a finalidade de examinar a essa norma, os auditores estabelecem papéis de trabalho, que caracterizam o registro de todas as evidências (por meio da observação, inspeção, indagação, investigação etc.) alcançadas ao longo da atuação do serviço de auditoria. Os papéis de trabalho podem ser efetuados manualmente ou via computador.

Os papéis de trabalhos são arquivados de acordo com sua categoria em arquivos de natureza corrente e permanente, onde constituem o conjunto de formulários e documentos que contém as informações e apontamentos obtidos pelo auditor durante a execução de seus trabalhos, representando a evidência do trabalho executado e fundamento de sua opinião.

De acordo com Lins (2023, p.68) “todas as áreas analisadas, o auditor precisa sempre formar opinião/juízo de valor, dentro do que o seu levantamento proporciona.” Os tipos mais comuns de papéis de trabalho segundo Crepaldi (201, p.304) “incluem a análises de contas; lançamentos de acertos; conciliações; balancetes; pontos para recomendações; programas de auditoria.”

Para realização dos papéis de trabalho é necessário que o auditor elabore um sistema de codificação com a finalidade de serem encontrados com facilidade, Crepaldi (2023, p.388) nos ensina que possivelmente codificam-se os papéis de trabalhos através letras ou números de identificação que cada folha deve ter, com o intuito de diferenciá-las, a codificação dos papéis de trabalho depende de como funciona a atividade da auditoria.

2.8 RELATÓRIO DE AUDITORIA

O relatório/parecer de auditoria é a atividade final elaborada pelo auditor, documento no qual o auditor expõe sua opinião mediante aos fatos constatados no decorrer de seus trabalhos de forma clara e direta.

No relatório, segundo Barreto (2008, p.101), “o auditor deve apresentar os resultados dos trabalhos, seus comentários, observações, conclusões, opiniões e recomendações, e as providências necessárias a serem tomadas pela administração”.

O relatório de auditoria é fundamental para manter a confiabilidade e a transparência das informações financeiras e operacionais, exercendo um papel de confiança entre a organização e seus stakeholders, na tomada de decisões esclarecidas e na melhoria contínua dos processos internos.

De acordo com Almeida (2017), os relatórios de auditoria podem ser classificados segundo a natureza da opinião em: relatório com opinião não modificada ou limpo, relatórios com opinião modificada adversa, com opinião com ressalva e com abstenção de opinião.

Segundo Attie (2018), parecer limpo é a opinião que o auditor expressa quando realizou todos os procedimentos essenciais durante a execução de seu trabalho e constatou que as informações reportadas estão livres de distorções relevantes. Nesse contexto esta opinião indica que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e legislação específica em todos os aspectos relevantes.

De acordo com Attie (2018, p.122) “o parecer sem ressalva deve obedecer ao Modelo do Parecer dos Auditores Independentes recomendado pela NBC TA 700”.

Segundo a NBC TAs o auditor deve expressar uma opinião modificada adversa em seu relatório quando concluir com base em na auditoria realizada que as demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes e generalizadas.

De acordo com Almeida (2017, p.405), a opinião do auditor com ressalva deve ser dada quando há distorções relevantes, mas não generalizadas nas Demonstrações Contábeis, devendo inserir, segundo os NBC TAs, as expressões “exceto por”, “exceto quando” ou “com exceção de pontos” para tratar de assuntos referentes aos ressalvados.

O relatório com abstenção de opinião é emitido quando o auditor não obtém evidência de auditoria suficiente para suportar sua opinião e concluir que possíveis efeitos distorções não detectadas, se houver, sobre as demonstrações poderiam ser relevantes e generalizadas.

2.9 AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO

O setor de Recursos Humanos, é responsável por realizar a folha de pagamento das organizações, sendo encarregado por documentar todas as informações acerca da remuneração dos colaboradores, seus afastamentos, benefícios, dentre outras informações relevantes, além de realizar a apuração dos valores pagos pela empresa aos seus colaboradores.

A folha de pagamento consiste em um documento de emissão obrigatória para efeitos de fiscalização trabalhista para o empregador conforme previsto na Lei n.º 8.212/91, da Consolidação da Legislação Previdenciária - CLP assim como é instituída na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT pela Lei n.º 5.452/43.

De acordo com Silva (2016) “a preparação da folha de pagamento envolve a aceitação de uma série de obrigações com órgãos públicos.” É necessário ficar

atento à legislação vigente, que deve ser consultada em sites oficiais ou em fontes confiáveis para evitar transtornos ou até mesmo responsabilidades para a empresa.

Desta forma, concluímos que a folha de pagamento é de extrema importância, além de ser essencial para o controle financeiro da empresa, traz informações relevantes a respeito ao valor pago pelo serviço prestado do empregado.

Diante dos dados é possível afirmar que é necessário um controle rígido com relação aos procedimentos do departamento de pessoal para evitar que ocorram processos trabalhistas. Essa visão é corroborada por Rocha e Silva (2012) quando da constatação da importância da auditoria na prevenção de falhas que possam acarretar em autuações fiscais e reclamações trabalhistas, pelo fato de identificar de forma antecipada as possíveis contingências e oportunizar a correção antes dos possíveis questionamentos na justiça.

De acordo com as pesquisas realizadas foram encontrados dados significativos referentes a processos trabalhistas no Brasil, uma notícia publicada pela Folha de São Paulo, de 21 de fevereiro de 2023 informa que a loja Americanas tem quase R\$300 milhões em ações na Justiça do Trabalho.

Segundo a notícia publicada no Portal da Justiça do Trabalho de Santa Catarina atualizada em 14 de março de 2023, as 60 varas do trabalho somadas, receberam quase 9% a mais de processos em um ano, totalizando 65.867 novas reclamações trabalhistas no estado. No Rio Grande do Sul os pagamentos em ações trabalhistas aumentam 43% e superam R\$4 bilhões no ano de 2022, informa notícia publicada no site Conselho Nacional de Justiça em 8 de fevereiro de 2023.

Considerando as notícias apresentadas e os estudos realizados, podemos concluir que os fatores que levam os empregados a acionar seus empregadores na ação trabalhista correspondem à diferenças salariais, horas extras, intervalo intrajornada, horas extras de sobreaviso, adicional de insalubridade, diferenças no FGTS, danos morais, remuneração finais de semana, acidente de trabalho, ressarcimento de despesas gerais, dentre outros aspectos.

Esses exemplos servem para nos mostrar que a auditoria em folha de pagamento tem a possibilidade de auxiliar as empresas e entidades a diminuir a demanda judicial trabalhista.

A auditoria no departamento pessoal ajuda a solucionar e prevenir possíveis problemas que possam futuramente acarretar em processos trabalhistas ou indenizações, portanto, estar atualizado com as constantes mudanças na legislação trabalhista é essencial para evitar esses acontecimentos.

A auditoria na folha de pagamento é um processo sistemático de revisão e verificação das informações relacionadas aos salários e benefícios concedidos aos funcionários de uma organização. O objetivo principal é assegurar a precisão e conformidade das transações financeiras associadas à remuneração dos colaboradores, além de garantir o cumprimento das políticas internas da empresa e dos órgãos públicos, e das leis trabalhistas vigentes.

De acordo com Ribeiro (2023, p. 17), a aplicação da auditoria pode gerar diversos benefícios, dentre eles a “(...)possibilidade de detectar, corrigir, prever e prevenir a ocorrência de falhas no controle interno; na confirmação da qualidade e da confiabilidade dos procedimentos em geral(...)”.

A auditoria na folha de pagamento envolve uma análise detalhada de diversos elementos, tais como a verificação dos cálculos de salários, horas extras e quaisquer outros benefícios, confirmação de que os cálculos de impostos e deduções estão corretos, avaliação dos controles internos relacionados à folha de pagamento para evitar fraudes e erros, análise do histórico de pagamentos para identificar padrões, discrepâncias ou possíveis problemas, entre outros pontos.

Realizar auditorias na folha de pagamento é crucial para garantir a transparência financeira das entidades, evitar litígios trabalhistas e manter a confiança dos funcionários. Além disso, as auditorias podem ser uma ferramenta valiosa para aprimorar os processos internos e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas mais sérios.

3. METODOLOGIA

O presente estudo realizou a auditoria na folha de pagamento de servidores públicos de um município do estado do Paraná, com o intuito de verificar se são observados os requisitos necessários para uma boa gestão do recurso público, pois, são grandes o número de demandas trabalhistas contra órgãos públicos, sendo que na grande maioria, a princípio se deu pela não observância dos direitos dos servidores.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste estudo de caso, buscou-se conhecer a situação da folha de pagamento junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Alfa,

município da região do Vale do Ivaí, no Estado do Paraná, sendo que na presente situação, trabalhou-se tanto com dados retirados do portal da transparência municipal, bem como com dados fornecidos pela municipalidade. Por este fato, visando o não descumprimento dos regramentos jurídicos contidos na lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como das demais leis que regem a segurança e inviolabilidade dos dados íntimos, é que se substituiu o nome do município e dos servidores.

Como parte das atividades de auditoria, realizou-se o planejamento das atividades após a pesquisa ambiental, para se conhecer as particularidades do ente bem como a sua legislação específica, como a Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Por conseguinte, foi realizada uma entrevista com o responsável pelo setor para verificar seus conhecimentos, bem como conhecer os procedimentos referentes a administração Pública. Tal entrevista deu origem a primeira análise do Controle Interno, onde por meio de questionário próprio, buscou-se informações específicas com relação a manutenção das obrigações ligadas aos servidores.

Para realização da auditoria, foram apresentados os relatórios das folhas de pagamento, que serviram como suporte para verificação dos aspectos legais. Foram revisados todos os proventos e descontos das folhas de pagamento de 04 diferentes secretarias, sendo que não foi constatado nenhum erro nos cálculos referentes aos meses de janeiro a novembro de 2023. Destaca-se ainda, que além dos cálculos gerais, verificou-se a correta provisão para pagamento de encargos e proventos como 13º salário e 1/3 constitucional de férias, sendo que após essa verificação, foi constatado que a entidade vem realizando de forma correta o cálculo e a contabilização da remuneração da folha de pagamento.

A partir desta auditoria, verificou-se que houve alguns pontos que foram identificados e que necessitam de uma atenção por parte do Controle Interno da folha de pagamento, sendo que tais pontos foram devidamente registrados no Relatório de Auditoria e demonstrado na sequência.

O primeiro apontamento se refere ao reajuste salarial que ocorreu de acordo com o repasse inflacionário na competência de maio de 2023. Entretanto, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Lei Orgânica do Município não prevê o período de tal reajuste. Neste sentido, recomenda-se a alteração legislativa para inclusão de uma data base para realização do reajuste salarial.

Outro ponto relevante, foi verificado que atualmente há servidores com mais de um período aquisitivo de férias vencidas. Em exercícios anteriores até o presente exercício também foi analisado, que há servidores que gozaram mais que uma férias no exercício e ainda possuem férias vencidas, como destacado no período de 2022, no qual o relatório analisado demonstrou que o houve servidor que gozou três ou quatro períodos de férias.

Pode –se observar que há uma falta de planejamento com relação ao gozo de férias e controle de férias, porque a princípio por serem servidores concursados não deveriam conter mais de uma férias vencida, esse acúmulo de férias vencidas podem prejudicar o andamento das atividades por serem gozadas vários períodos em um único ano, como possivelmente podem gerar despesas com férias indenizadas pagas na rescisão, o que pode gerar um grande dispêndio de recursos por parte da administração.

Tal situação do acúmulo de férias está demonstrada na planilha a seguir:

Quadro 1

FÉRIAS VENCIDAS E À VENCER	
Servidor 1: motorista de veículos pesados	07/12/2020 a 06/12/2021 07/12/2021 a 06/12/2021 07/12/2022 a 06/12/2023
Servidor 2: Auxiliar Administrativo	04/06/2021 a 03/06/2022 04/06/2022 a 03/06/2023
Servidor 3: Assistente de Administração	01/02/2016 a 31/01/2017 01/02/2017 a 31/01/2018 01/02/2018 a 31/01/2019 01/02/2019 a 31/01/2020 01/02/2020 a 31/01/2021 01/02/2021 a 31/01/2022 01/02/2022 a 31/01/2023
Servidor 4: Professor	27/07/2021 a 26/07/2022 27/07/2022 a 26/07/2023

Desta feita, Informa-se que há necessidade de regulamentação e regularização dessa situação, para não gerar prejuízos futuros em eventuais demandas judiciais ou até mesmo em uma rescisão por um processo administrativo.

Por fim, no tocante ao controle e registro de cartão ponto recomenda-se que a prefeitura faça um levantamento mais abrangente do registro de ponto, com finalidade de controlar as entradas e saídas de todos dos servidores incluindo os secretários, verificando a jornada de trabalho e a duração das pausas, bem como conferir as horas demonstradas na folha de pagamento com as do registro ponto, para que o pagamento das horas extras, sejam efetivamente contabilizadas e calculadas conforme demonstrativo liberado pelo relógio eletrônico de ponto.

Apesar do retorno satisfatório referente a folha de pagamento, é preciso ter certa atenção com os resultados da auditoria. Analisando o relatório do período aquisitivo de férias, percebe-se que os servidores 01,02,03,04 possuem várias férias vencidas. Considerando que hoje no Município Alfa não há regulamentação para o pagamento das férias em dobro, orientamos a inclusão de Lei que regulamenta determinada remuneração, conforme ocorre na esfera privada como prevê o artigo 137 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT pela Lei nº1535/1997, o qual menciona que, sempre que as férias forem concedidas após o prazo do seu gozo, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração. Desta forma, o apontamento com relação a correção visa assegurar que se evite uma possível decisão judicial favorável aos servidores neste quesito, pois sabe-se que na ausência de regramento específico na legislação local, será tomada como base a CLT para resolução do conflito.

Por fim, de acordo com o estudo, pode-se constatar que as informações fornecidas pelo órgão auditado estão em consonância no que diz respeito a aplicabilidade das leis trabalhistas inerentes ao servidor público do município de Alfa no Paraná, deixando claro a necessidade de revisão das férias a serem gozadas, o controle do cartão ponto, bem como a regulamentação da atualização das remunerações dos servidores.

Como resultado da realização deste estudo, pode-se confirmar a relevância e a complexidade da legislação nas rotinas de cálculos trabalhistas e como o conhecimento sobre os mesmos podem beneficiar a gestão Pública evitando potenciais passivos trabalhistas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a realização do estudo, foi demonstrado a importância da auditoria nas rotinas trabalhistas. De acordo com as análises realizadas, recomenda-se ao Órgão Público uma melhor adequação dos sistema de controle interno com relação aos servidores Públicos Municipais, para que haja maior controle na concessão e gozo de férias, o controle do cartão ponto, bem como a regulamentação da atualização das remunerações dos servidores, com intuito de conceder aos servidores o acesso a todos os seus direitos e evitar prejuízos com possíveis demandas trabalhistas.

Concluído o presente trabalho, pode-se constatar que as informações fornecidas pelo órgão auditado referente a folha de pagamento não possui a necessidade de reformulação das demonstrações contábeis, uma vez que estão em consonância no que diz respeito a aplicabilidade das leis trabalhistas inerentes ao servidor público do município de Alfa no Paraná, no entanto há pontos que merecem a atenção da municipalidade para serem adequados com a finalidade de prevenir possíveis passivos trabalhistas.

6. AGRADECIMENTOS

Agradecemos, primeiramente, a Deus, por ter nos dado saúde e forças para vencermos cada obstáculo e alcançarmos esse objetivo.

Agradecemos aos nossos familiares por todo apoio, paciência, incentivo e compreensão que nos dedicaram durante essa jornada.

Aos professores, que fizeram parte da nossa graduação durante esses 4 anos, transmitindo seus conhecimentos.

Agradecemos de forma especial ao nosso orientador, Prof. Ronald Diego Barbosa Silva, que foi a pessoa primordial, pois chegou enaltecendo sua competência, paciência, incentivando e transmitindo todo conhecimento durante o desenvolvimento deste trabalho.

Agradecemos também pela Prof. Coordenadora Patrícia Carvalho, que esteve disposta a nos ajudar, com sua dedicação fez toda diferença.

E por fim agradecemos a Faculdade UCP Univale por nos oferecer excelentes profissionais, com muita dedicação e apoio.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo C. **Auditoria - Abordagem Moderna e Completa**. São Paulo: Grupo GEN, 2017. E-book. ISBN 9788597013801. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597013801/>. Acesso em: 26 nov. 2023.

ALVES, Aline. **Auditoria contábil avançada**. São Paulo: Grupo A, 2017. E-book. ISBN 9788595020474. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595020474/>. Acesso em: 26 nov. 2023.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão, S. et al. **Auditoria contábil: enfoque teórico, normativo e prático**. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Saraiva, 2008.

ARRUDA, Daniel G.; ARAÚJO, Inaldo da Paixão S. **Fundamentos de auditoria: a auditoria das projeções financeiras em um contexto global**. São Paulo: Editora Saraiva, 2012. E-book. ISBN 9788502163393. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502163393/>. Acesso em: 20 nov. 2023.

ATTIE, William. **Auditoria Conceitos e Aplicações**, 7ª edição. São Paulo: Grupo GEN, 2018. E-book. ISBN 9788597017229. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597017229/>. Acesso em: 26 nov. 2023.

CREPALDI, Silvio A.; CREPALDI, Guilherme S. **Auditoria Contábil: Teoria e Prática**. São Paulo: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559775002. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559775002/>. Acesso em: 21 nov. 2023.

LINS, Luiz dos S. **Auditoria**, 4ª edição. São Paulo: Grupo GEN, 2017. E-book. ISBN 9788597011807. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011807/>. Acesso em: 26 nov. 2023

MARION, José C. **Contabilidade Básica**. Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559773220. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559773220/>. Acesso em: 20 nov. 2023.

RIBEIRO, Osni, M. e Juliana Moura Ribeiro Coelho. **Auditoria. (Série em foco)**. Disponível em: Minha Biblioteca, (4th edição). Editora Saraiva, 2023.

RIBEIRO, Osni M.; COELHO, Juliana Moura R. **Auditoria. (Série em foco)**. São Paulo: Editora Saraiva, 2023. E-book. ISBN 9788571442481. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788571442481/>. Acesso em: 26 nov. 2023.

SILVA, Marilene Luzia D. **Administração de Departamento de Pessoal**. Disponível em: Minha Biblioteca, (15ª edição). Editora Saraiva, 2017.

Madureira, D: Pamplona, N, 2023. Americanas tem quase R\$300 milhões em ações na Justiça do Trabalho. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/02/divida-trabalhista-da-americanas-e-mais-que-o-dobro-do-apresentado-na-recuperacao-judicial.shtml>
Pagamentos em ações trabalhistas aumentam 43% e superam R\$ 4 bilhões no RS. Conselho Nacional de Justiça, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pagamentos-em-aco-es-trabalhistas-aumentam-43-e-superam-r-4-bilhoes-no-rs/>

Tavares, Priscila. Número de novas ações trabalhistas cresce 9% em um ano em SC. Justiça do Trabalho TRT da 12ª Região (SC) 2023. Disponível em: <https://portal.trt12.jus.br/noticias/numero-de-novas-aco-es-trabalhistas-cresce-86-em-um-ano-em-santa-catarina>

